



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

DECRETO Nº 3085/2020

SÚMULA: ALTERA DECRETO 3080/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado O Art. 13 do Decreto 3080/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art.13º- Lojas em geral, poderão atender de segunda à sábado, das 08h às 18h e os supermercados, panificadoras e mercearias poderão atender de segunda a sábado, das 08h às 18 h e aos domingos, das 08 às 12h”

Art. 2º Fica permitido o atendimento em bares, lanchonetes e similares, das 08h às 22h00, desde que com espaçamento seguro entre as mesas e redução de sua capacidade de lotação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), com higienização constante do mobiliário, utensílios e demais equipamentos e espaços.

Art 3º Fica acrescentado ao Art. 20º o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º A cerimônia não poderá ultrapassar 4 horas de duração.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições que não contrariem este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Julho de 2020.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal